

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 23
DE MAIO DE 2016-----**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e nove minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início ao período de Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente fez referência à recente discussão e debate sobre as Escolas com contrato de associação, cuja decisão oficial desconhece. Disse que apenas pretende sinalizar o assunto e a sua preocupação na reunião de Câmara, uma vez não ter por hábito reagir a notícias. Afirmou que defende a escola pública, bem como defende o papel dos chamados colégios com contrato de associação, nomeadamente, quando se substituem ao Estado. Assegurou que desde sempre se habituou a ver no Instituto de S. Miguel, na Guarda, um papel social relevantíssimo muito para além do papel do Estado, existindo, por isso, razões históricas, razões de qualidade e de

especificidade na defesa de importantes valores de crianças e famílias que importa considerar. Assim, disse, caso haja a decisão final no corte de apoios a estes contratos de associação, espera que sejam feitos mediante critérios a estabelecer, tão objetivos quanto possível, e que querera conhecer. -----

Seguidamente, sobre o Centro Educativo do Mondego, e segundo algumas informações de que iria fechar para viabilizar um edificio novo em Vila do Conde, informou ter entrado em contacto com o Diretor do Centro Educativo do Mondego, que o esclareceu que a Direção Geral está a fazer um estudo sobre rentabilização de infraestruturas e que não tinha indicação de que o Centro fosse encerrar. No entanto, disse, depois de ler um requerimento, que pressupõe algum conhecimento, que um Deputado do Distrito fez ao Presidente da Assembleia da República sobre o referido Centro, terá que falar novamente com o Diretor do Centro. Disse querer deixar claro que irá questionar quem de direito e manifestar o seu desejo de que o resultado final de quaisquer estudos que estejam a ser feitos, nunca sejam pelo esvaziamento e que, antes de qualquer decisão, seja considerada a Câmara da Guarda como parceira. -----

Deu conhecimento de que a praia fluvial de Valhelhas foi distinguida com a Qualidade Ouro 2016, pela Quercus. -----

Informou, ainda, que nos 28 e 29 de maio irá decorrer na Corujeira e Trinta as jornadas da Lã. -----

No final da sua intervenção, o senhor Presidente deu conhecimento do seguinte documento: -----

----- Auto de receção definitiva referente à empreitada “Intervenção na Torre de Menagem e Espaço Envolvente”. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que começou por se pronunciar acerca dos assuntos abordados pelo senhor Presidente. Relativamente

à Escola Dr. José Dinis da Fonseca, Colégio que frequentou, disse estar solidário com a intervenção do senhor Presente. Afirmou tratar-se de uma escola com oitenta e quatro anos, de matriz social, presta apoio a famílias carenciadas e deve ser apoiada no sentido de encontrar a melhor solução. Disse considerar justa a razão principal do Governo sobre esta matéria, no entanto, e uma vez que o senhor Primeiro Ministro afirmou que as situações seriam avaliadas de acordo com a sua natureza, tem a crença que este Colégio seja tratado de forma distinta. -----

Quanto ao Centro Educativo do Mondego referiu que se um Deputado do Distrito entende propor e preocupar-se com um assunto e se, nomeadamente, faz referência a números, é porque terá trabalho feito há algum tempo. Em sua opinião, ao falar de investimento e de mais-valias, existe um interesse objetivo do Deputado que é a população. Disse, ainda, estar convencido que a Câmara será chamada ao processo, sugerindo que, em circunstâncias similares, o Executivo faça o mesmo. -----

Ainda no uso da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira referiu-se à Volta a Portugal em Bicicleta. Disse ser uma atividade que acolhe grande simpatia da população e, o facto de a prova sair ou terminar na Guarda, que dá destaque ao Concelho e à região, deve ser valorizado. -----

Relativamente à FIT que o senhor Presidente afirmou ter sido um sucesso, disse que apesar de concordar em parte com a afirmação, considera que podia ter sido melhor. Disse que o facto de ter sido convidado o Brasil era expectável que fosse muito maior ou tivesse outro impacto, no entanto, a natureza do tempo que se fez sentir não contribuiu para que tal acontecesse. Em sua opinião, e considerando os valores envolvidos para a instalação das estruturas amovíveis, propôs ao Executivo que considere e pense seriamente numa estrutura de carácter fixo, adaptada a várias realidades, como um pavilhão Multiusos ou Centro de Congressos que possa

abranger a região e não só a Guarda e que salvaguarde os imprevistos meteorológicos. -----

Seguidamente, manifestou o seu desagrado relativamente ao novo Cemitério, projeto feito pela Câmara. Disse ficar chocado ao verificar que uma estrutura com poucos anos e que mal começou a ser ocupado, que tem uma geometria clara e um espaço hierarquizado bem definido, esteja, neste momento, em completa anarquia. Entregou, ao senhor Presidente, fotografias com exemplos que retratam a situação.

Falou, de seguida, sobre o Simpósio Internacional de Arte, assunto sobre o qual já teve oportunidade de intervir e manifestar a sua opinião publicamente. Perguntou como se consegue fazer uma atividade desta natureza com vinte mil euros e manifestou o seu desagrado por ter tido conhecimento da mesma através da comunicação social. Disse que apesar de considerar a arte importante, não deve ser feita só por elites e para elites para além de que existem situações no centro histórico que devem ser resolvidas em primeiro lugar. Questionou, também, qual o uso a dar às estátuas e qual o sentido prático desta atividade. -----

No final da sua intervenção referiu não terem sido ainda entregues alguns documentos que solicitou e que necessita avaliar. -----

- Respondeu o senhor Presidente, relativamente ao Centro Educativo do Mondego, que classificou de legítimas as declarações que estão no requerimento do senhor Deputado. Disse que é sua intenção, enquanto Executivo, transmitir, a quem de direito, que se forem criados mais postos de trabalho que incentive à criação de riqueza, direta ou indireta, da Guarda, não ficará enquistado à realidade existente, acrescentando que apenas deseja que o território não seja esvaziado. -----

Relativamente à FIT admitiu que pode ser sua presunção considera-la um sucesso, no entanto, apesar de respeitar a opinião que cada um tem sobre as três edições, irá seguir em frente por considerar ser uma marca cada vez mais forte. Disse, também,

que considera uma lacuna a Guarda não dispor de um Centro de Congressos, estando o Executivo a estudar várias alternativas e possibilidades. -----

- Interveio o senhor Vereador Sérgio Costa para agradecer as preocupações manifestadas pelo senhor Vereador Joaquim Carreira relativamente ao Cemitério. Afirmou que foi uma das situações detetadas num cemitério em funcionamento há sete ou oito anos e garantiu já estarem feitas as marcações e alinhamentos devidos para que a situação não se repita. -----

- Usou de novo da palavra o senhor Presidente para se desculpar pelo facto de não ter informado os senhores Vereadores do Simpósio Internacional de Arte, como é seu hábito fazer no início de cada reunião de Câmara. Explicou que este simpósio, ideia que abraçou de imediato, terá um custo máximo de vinte mil euros e considera a iniciativa importante no caminho que pretende percorrer e cimentar no domínio cultural. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Victor Amaral para lembrar que no processo de envolvimento participativo local, para além dos artistas que estão a ser envolvidos, contará, também, com a participação dos Agrupamentos de Escolas da Cidade, numa componente de envolvimento e participação efetiva de docentes. Disse, ainda, considerar muito educativa e estimulante para os jovens a presença de aos artistas internacionais, para além da perspectiva de ficar para a Cidade um significativo acervo de obras de arte, que trará consideráveis mais-valias. -----

ORDEM DO DIA

Por proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou agendar para discussão e votação, a minuta do contrato a celebrar entre o Município da Guarda e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), o qual se considera

integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respectivo processo.-----

- Sobre este assunto, explicou o senhor Presidente tratar-se de um plano que visa o financiamento de algumas operações em trinta municípios da região centro e que tem por base o PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano) que tem vindo a ser discutido e negociado. Esclareceu que os Municípios, após assinarem o contrato, serão designados de Autoridade Urbana, terão delegação de competências para aprovar projetos com determinado financiamento e serão apoiados por uma estrutura a criar para o efeito. Seguidamente, deu conta dos passos a percorrer para que o contrato possa ser celebrado, conforme indicações provenientes da CCDR. --

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar que os Vereadores do Partido Socialista, apesar de não terem tido oportunidade de analisar o documento que está agora a ser entregue, votarão favoravelmente por considerarem que o assunto não prejudica o Município. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato. -----

Ponto 1 - Proposta de Protocolo de Colaboração Recíproca entre o Município da Guarda e a Associação Maense em Portugal – Aprovação:

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º17/2016

No âmbito da visita de Sua Excelência o Senhor Presidente da República de Cabo Verde, Dr. Jorge Carlos de Almeida Fonseca, à Guarda por ocasião do "VII Encontro dos Estudantes Maenses em Portugal - Guarda 2016", momento solene, que, muito orgulha a Cidade da Guarda e que constitui um marco incontornável na vida social da comunidade maense em Portugal; -----

E considerando que o Município tem por missão dar resposta, de forma eficaz e eficiente, às solicitações e refletindo na competência e rapidez as suas dinâmicas de

transformação, desenvolvimento e evolução do território, obrigatoriamente, tem que passar pela conquista de novas oportunidades de afinidade e incentivo à cooperação, compatibilizando o desenvolvimento policêntrico dos territórios reforçando a economia, a cultura, a educação do Concelho, sempre, na senda da obtenção de índices, sempre crescentes, na melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes; -----

Por forma a fortalecer e potenciar esta colaboração propõe-se a assinatura de um Protocolo de colaboração recíproca entre o Município da Guarda e Associação Maense em Portugal (em anexo); -----

Assim, e dado que a visita de Sua Excelência o Senhor Presidente da República de Cabo Verde ocorre em momento que antecederá a reunião do executivo que tomará deliberação sobre a presente proposta, propõe-se ao abrigo da alínea u, do n.º1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que o digno Órgão Municipal ratifique, ao abrigo do artigo 164 do código do Procedimento Administrativo, a assinatura do presente protocolo de colaboração recíproca entre Câmara Municipal da Guarda e Associação Maense em Portugal.”-----

É do teor seguinte o referido protocolo: -----

Protocolo de Colaboração Recíproca Celebrado entre o Município da Guarda e a
Associação Maense em Portugal

Considerando que: -----

a) O Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público, tem por missão dar resposta, de forma eficaz e eficiente, às solicitações e refletindo na sua competência a rapidez a satisfação sempre crescente na/o:-----

- Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do Concelho; -----

- Obtenção de índices de melhoria da qualidade da prestação de serviços aos munícipes por forma a assegurar a defesa dos seus legítimos direitos e a satisfação das suas necessidades, face à Autarquia;-----

- Aproveitamento racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;-----

- Desburocratização e modernização dos serviços e celeridade nos processos de decisão;-----

- Dignificação e valorização profissional dos seus trabalhadores;-----

- Papel fundamental das Instituições e dos seus agentes culturais existentes na cidade, que poderão servir de aval a processos de internacionalização por via da produção cultural, científica, organização de eventos e projetos;-----

b) A Associação Maense em Portugal (AMP), Pessoa coletiva sem fins lucrativos, tem como princípios norteadores: atuar de forma organizada para facilitar a integração dos maenses em Portugal; fortalecer a ligação dos residentes em Portugal com a terra natal; promover e incentivar o convívio e solidariedade entre todos os maenses; desenvolver atividades que levem a um maior intercâmbio; e promover a formação cultural e humana, através de dinamização de atividades culturais, científicas, recreativas e desportivas.-----

Aos vinte dias do mês de Maio de 2016, celebram o presente Protocolo:-----

Como primeiro outorgante, o Município da Guarda, com NIF 501 131 140, com sede na Praça do Município, na cidade da Guarda, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Álvaro dos Santos Amaro;-----

Como segundo outorgante, a Associação Maense em Portugal, com o NIPC 506 269 272, devidamente constituída perante Notário, com respetiva publicitação em Diário da República N° 250, III SÉRIE, de 28 de Outubro de 2003, com sede Rua

Maria Carlota, Loja 6, Bairro da Cruz Vermelha do Lumiar, 1750-1714, Lisboa,
representado pelo seu Presidente da Direcção, Carlos Manuel Spencer Frederico.---

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional,
amplo e efetivo, entre o Município da Guarda e a Associação Maense em Portugal.

Cláusula 2.^a

Colaboração

1- No âmbito do presente Protocolo o Município da Guarda e a Associação Maense
em Portugal comprometem-se, conjuntamente, a:-----

a) Assumir uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as
suas iniciativas que possam ser do interesse e benefício comuns;-----

b) Desenvolver projetos e atividades nas áreas de Educação, Cultura, Desporto e
Solidariedade Social, no âmbito dos objetivos e finalidades da Associação Maense
em Portugal;-----

c) Promover a aproximação, o intercâmbio e a cooperação entre associações e
organizações do Município da Guarda e do Maio em Cabo Verde;-----

2 — A colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo entre as partes
signatárias poderá assumir, designadamente, as seguintes formas: -----

a) Cooperação em projetos; -----

b) Cedência de instalações e equipamentos, de acordo com regras próprias a
estabelecer em cada caso; -----

c) Realização de projetos a efetuar em conjunto ou autonomamente por elementos
de ambas as partes, em áreas de interesse comum;-----

d) Organização de demonstrações práticas, seminários, eventos ou workshops conjuntos;-----

3 — As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação no seu sítio na internet. -

Cláusula 3.^a

Execução do Protocolo

1 — Para cada situação concreta de colaboração, caso se justifique, serão estabelecidas, por documento próprio, as respetivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto às atividades, aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, eventuais custos e duração. -----

2 — As partes signatárias criarão um grupo de trabalho que irá desenvolver um plano de atividades para a execução do presente protocolo.-----

Cláusula 4.^a

Prazo

1 - O presente Protocolo durará por um período inicial de quatro anos, contados a partir da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias sob a data do termo respetivo, por sucessivos períodos de 12 meses, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma. -----

2 – O presente protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se. -----

Cláusula 5.^a

Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.-----

Este Protocolo vai ser assinado em duplicado a 20 de maio de 2016, na cidade da Guarda.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o clausulado do protocolo. -----

Ponto 2 - Proposta de Protocolo de Colaboração com o NDS - Núcleo Desportivo e Social – Aprovação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º6

Considerando que:-----

O Núcleo Desportivo e Social (NDS) desenvolve atividades de natureza social, educativa e desportiva;-----

Essas atividades são também atribuições do Município;-----

O NDS dispõe de infraestruturas, recursos técnicos e humanos especializados no desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente em matéria de infância e juventude;-----

O Município dispõe de capacidade técnica e operacional para produzir refeições de qualidade adequadas às necessidades de desenvolvimento das crianças;-----

O Município promove o trabalho em parceria e a otimização de recursos em matéria de intervenção social;-----

Um incremento da colaboração entre as duas entidades beneficiará, quantitativa e qualitativamente os seus públicos-alvo;-----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea u) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a celebração de Protocolo de Colaboração conforme minuta em anexo.”-----

É do teor seguinte o referido protocolo: -----

Protocolo de Colaboração Celebrado entre a Câmara Municipal da Guarda e o
Núcleo Desportivo e Social – NDS Guarda

A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA, NIPC 501 131 140, representada pelo seu Presidente Álvaro dos Santos Amaro, e o NÚCLEO DESPORTIVO E SOCIAL — NDS GUARDA, NIPC 501 617019, representado por Fausto Ramos Tavares, na qualidade de Presidente da Direção celebram entre si o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, nos seguintes termos: -----

Cláusula I

Finalidade do Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo de Colaboração visa estabelecer formas de colaboração recíproca no âmbito da intervenção social no concelho. -----

Cláusula II

Obrigações do Núcleo Desportivo e Social – NDS Guarda

- a) Pagar o preço por refeição idêntico ao que o Município paga às entidades com quem tem protocolado o fornecimento de refeições: 2,40€. Este valor poderá ser objeto de atualização; -----
- b) Colaborar com a Câmara Municipal nas suas atribuições de intervenção social no concelho, nomeadamente integrando crianças, jovens e famílias em situação de fragilidade socioeconómica, sinalizados pelos serviços da Câmara, nos programas

sociais e desportivos que promove: Programa Escolhas projeto Tu Decides+...; Pit Stop; CLDS; ou outros; -----

c) Colaborar com a Comissão de Proteção de crianças e Jovens da Guarda (CPCI): na sinalização de situações de crianças e jovens em perigo; na execução de medidas de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens; na implementação de programas de prevenção dos maus tratos e outras situações de perigo. -----

Cláusula III

Obrigações da Câmara Municipal da Guarda

a) Fornecer, através da Unidade de Alimentação Coletiva do Centro Escolar da Sequeira, refeições completas, de qualidade, nutricionalmente equilibradas e com supervisão de profissional nutricionista, às crianças que frequentam o ATL do NDS. -----

Cláusula IV

Vigência do Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo de Colaboração vigora pelo período de um ano e é automaticamente renovado por iguais períodos, salvo denúncia por parte de qualquer dos outorgantes.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo. -----

Ponto 3 - Proposta de Cedência do Antigo Edifício Escolar do Rio Diz à Associação Calafrio - Associação Cultural - Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º48/2016

Considerando que: -----

- O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa,

desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus municípios;-----

- A associação Calafrio- Associação cultural, vem através de e-mail registado sob o n.º6396, de 29 de março de 2016, solicitar que lhe seja cedido o antigo edifício escolar do Rio Diz, com o objetivo de melhorar as condições de preparação e realização das suas iniciativas/atividades;-----

- A referida associação tem como objeto, desenvolver iniciativas de carácter cultural e artístico designadamente, teatro, música, edições e exposições; -----

- Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 3.º, conjugado com o artigo 32.º e o n.º1 alínea u) do artigo 33.0, todos do anexo 1 da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, para cedência do antigo edifício escolar do Rio Diz, inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º7180 da Freguesia da Guarda, à associação Calafrio - Associação Cultural, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.0, do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.”-----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, portador dos números de identificação civil 2525335 e fiscal 103 159 355;-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Calafrio - Associação Cultural, com o número de identificação de pessoa coletiva 513 460 470, com sede na Rua Dr. Santos Lucas, n.º 23 - 2.º Dt.º, 6300-702 Guarda, com o CAE principal nº 90010, legalmente

representada neste ato por Daniel António Neto Rocha, portador dos números de identificação civil 12118050 e fiscal 225 354 098, na qualidade de Secretário da Direção. -----

OBJETO: Antigo Edifício Escolar do Rio Diz, localizado no Rio Diz, na Guarda, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 7180, da freguesia da Guarda, a favor do Município da Guarda, e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Guarda de 15 de março de 2016, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O Primeiro Outorgante é legítimo proprietário do imóvel atrás identificado, que se encontra livre e desocupado, pretendendo formalizar a cedência do imóvel como efetivamente o faz através deste instrumento. -----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso do imóvel exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da competência do Segundo Outorgante, de acordo com o vertido nos seus estatutos. -----

2. O presente contrato de comodato é válido pelo período de 5 anos, renovável automaticamente. -----

3. O prazo máximo de cedência, incluindo as renovações, não poderá exceder 20 anos. -----

3.ª Cláusula

1. Não obstante a fixação do prazo, o comodante pode resolver o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem

alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a cedência do imóvel em questão, ou não cumpra o clausulado do presente contrato. -----

2. Nos casos previsto no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o espaço ao Primeiro Outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação, para desocupação de pessoas e bens.-----

3. Dadas as características do presente contrato, o comodatário pode, a todo o tempo restituir o imóvel antes do final do contrato sem direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias realizadas. -----

4.ª Cláusula

1. O imóvel objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda.-----

2. Fica expressamente proibido ao Segundo Outorgante ceder o imóvel do presente contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o Segundo Outorgante a suportar todas as despesas necessárias à manutenção do imóvel, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

a) Conservação, manutenção, reparação e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário Primeiro Outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do espaço cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do espaço e com as atividades que decorram no mesmo. -----

7.^a Cláusula

1. O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----
2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao Segundo Outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no espaço cedido, sem a prévia e expressa anuência do Primeiro Outorgante, bem como todas as obras referidas no número anterior, devem ser objeto de licenciamento por esta edilidades e restantes entidades competentes. -----
3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----
4. A comunicação prevista no nº 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

8.^a Cláusula

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.-----

9.^a Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Assim o Outorgaram, ” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato. -----

Ponto 4 - Proposta de Cedência do Antigo Edifício Escolar de Pai Viegas à Associação Gestos sem Limite - Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º47/2016

Considerando que: -----

- O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes;-----
 - Por ofício datado de 4 de junho de 2015, a Associação Gestos Sem Limite vem solicitar a cedência do antigo edifício escolar de Pai Viegas, sito na freguesia de Codesseiro para o desenvolvimento das suas atividades; -----
 - Por ofício datado de 28 de fevereiro de 2016, a Freguesia de Codesseiro vem sugerir que o Município estabeleça no protocolo de cedência, condições à Associação Gestos Sem Limite para a realização de obras de recuperação, de modo salvaguardar o edifício escolar de Pai Viegas; -----
 - O Município estabelece um prazo máximo de três anos para que a Associação, efetue as obras de restauro do referido edifício; -----
 - Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, -----
- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----
- Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, para cedência do antigo edifício escolar de Pai Viegas, inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial

urbano n.º617 da Freguesia de Codeseiro, à Associação Gestos Sem Limite - Associação, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do anexo 1 da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.”

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, portador dos números de identificação civil 2525335 e fiscal 103 159 355;-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Gestos Sem Limite - Associação, com o número de identificação fiscal 508 661 323, com sede no Largo do Freixo, s/n, Pai Viegas, 6300-085 Codeseiro, concelho da Guarda, legalmente representada pelo Presidente da Direção, António Madeira Foito, portador dos números de identificação civil 7104827 e fiscal 124 438 954. -----

OBJETO: Antigo edifício escolar, sito na localidade de Pai Viegas, freguesia de Codeseiro, concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com o artigo matricial nº 617 da freguesia de Codeseiro e não descrito na Conservatória do Registo Predial. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Guarda de _____ de 2016, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O Primeiro Outorgante é legítimo proprietário do antigo edifício escolar, sito na localidade de Pai Viegas, da freguesia de Codeseiro, que se encontra livre e desocupado de pessoas e bens, pretendendo cede-lo, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso do Segundo Outorgante, razão pela qual lhe entrega neste ato o uso e fruição do mesmo.-----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 10 anos, para o desenvolvimento de atividades da competência do Segundo Outorgante ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante.-----
2. O contrato de comodato é renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência de um ano contado do termo do prazo referido no ponto anterior, a efetuar mediante carta registada com aviso de receção.
3. O prazo máximo de cedência, incluindo a renovação, não poderá exceder 20 anos. -----
4. Findo o contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir ao Primeiro Outorgante o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responderem por perdas e danos.-----

3.ª Cláusula

1. Não obstante a fixação do prazo, o comodante pode resolver o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a cedência do imóvel em questão, ou não cumpra o clausulado do presente contrato. -----
2. Nos casos previsto no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o espaço ao Primeiro Outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação, para desocupação de pessoas e bens.-----
3. Dadas as características do presente contrato, o comodatário pode, a todo o tempo restituir o imóvel antes do final do contrato sem direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias realizadas. -----

4.ª Cláusula

Durante o tempo de utilização do imóvel por parte do Segundo Outorgante, obriga-se este com todas as despesas necessárias à manutenção do imóvel, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

a) Conservação, manutenção e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

5.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário Primeiro Outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo. -----

6.ª Cláusula

1. O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o edifício possa adequar-se ao fim consignado no presente documento, sendo dado um prazo de 3 anos para apresentar um projeto e para a conclusão das obras. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao Segundo Outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do Primeiro Outorgante, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objeto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão para o Município, de todas as benfeitorias realizadas no imóvel, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

5. O Segundo Outorgante, desde já aceita que no termo do prazo referido na segunda cláusula, todas as benfeitorias efetuadas no imóvel cedido e respetivo espaço envolvente, reverterem a favor do Primeiro Outorgante, sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. -----

7.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, sendo celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos dois outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

Assim o Outorgaram, ” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato. -----

Ponto 5 - Proposta de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas, Pessoas Coletivas sem Fins Lucrativos no âmbito da Ação Social e às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Guarda: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º49/2016

Considerando que: -----

As pessoas colectivas que irão beneficiar dos apoios que ora se submetem ao digno Órgão Executivo desenvolvem um meritório, relevante e primordial trabalho junto da Comunidade Guardense; -----

Todas elas abraçam de forma exemplar a causa pública; -----

Em face das atividades que desenvolvem é necessário reconhecer o serviço público que prestam e apoiar a sua atuação mediante a atribuição de subsídios que auxiliem, possibilitem e viabilizem a salvaguarda do cumprimento dos seus fins; ---

O objetivo da promoção e valorização do território, através do incentivo e dinamização de eventos culturais e desportivos;-----

A Câmara deliberou- A importância do envolvimento das comunidades nestas iniciativas promovidas por associações ou entidades que contribuem para a estratégia de desenvolvimento sócio-económico do Concelho expressa nas Grandes Opções do Plano;-----

Os apoios financeiros que se propõem perfazem um montante global de 316.369,00E, encontrando-se previstos e com dotação orçamental nas seguintes rubricas:-----

- 0102040701, GOP 1112016/5008 - Apoio ao Associativismo-----
- 0102 040701 GOP 2.5.1 2016/5029 - Apoio a Outras Atividades Culturais -0102 040701 GOP 2.5.2 2016/5033 - Apoio a Outras Atividades Desportivas-----
- 0102040701 GOP 1 2.1 2016/5011 — Apoio a Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho.-----

Atento ao exposto, e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas, que foi publicado como Regulamento n.º72/2015 de 13 de Fevereiro, na 2ª série do Diário da República;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar as propostas de concessão de apoios que se anexam.”-----

As propostas de concessão de apoios consideram-se integralmente reproduzidas fazendo parte integrante desta ata e ficam anexas ao respetivo processo. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar ter alguma dificuldade em perceber alguns critérios e valores patentes no documento, uma vez que tinha a ideia de que a atividade desenvolvida e a projeção do concelho eram critérios com bastante impacto. Assim, disse ter constatado existir uma associação, criada há relativamente pouco tempo, que tem atribuído um valor de quatro mil euros e que o deixa chocado ao comparar com o valor de três mil e quinhentos euros atribuído à Associação de Jogos Tradicionais, que tem enorme projeção. Referiu que os Vereadores do Partido Socialista votarão favoravelmente a proposta com a ressalva de não entenderem a distribuição de determinadas verbas. -----

- Respondeu o senhor Presidente que, em primeiro lugar, o Regulamento aprovado e que é, este ano, novamente aplicado na sua essência, terá que consagrar, no próximo ano, se for caso disso, possíveis alterações que resultam da experiência da aplicação de dois anos. Em segundo lugar, a sua aplicação resulta não só do que o senhor Vereador Joaquim Carreira acaba de referir mas, também, em alguns casos, daquilo que está programado realizar no ano seguinte. Deu, de seguida, alguns exemplos na atribuição de critérios que considera importante reavaliar no Regulamento, futuramente. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder os apoios conforme proposto. --

Ponto 6 - Proposta de Apoio a Conceder à Associação Cultural e Desportiva da Castanheira por Prestação de Serviços no âmbito da Ação Social Escolar: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º7/2016

Considerando que: -----

A Ação Social Escolar, nomeadamente o serviço de refeições às crianças da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do ensino básico, é uma competência do Município. Porém, quando o número de crianças não justifique a existência de refeitórios escolares podem, nos termos da Lei, ser encontradas soluções alternativas para a prestação do serviço de refeições, desde que seja salvaguardada a sua qualidade e segurança. -----

Estão nesta situação as crianças da Castanheira.-----

A Associação Cultural e Desportiva da Castanheira propõe-se prestar esse serviço.-----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alíneas d) e h) do artigo 23.º, artigo 32.º; alínea hh) do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Artigo 19.º, n.º2 do Decreto-Lei n.º55/2009 de 2 de março, o pagamento de 5 820€ à Associação Cultural e Desportiva da Castanheira.-----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102040701 e GOP 2322016/5051.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de 5 820,00€ (cinco mil oitocentos e vinte euros), de acordo com a proposta. -----

Ponto 7 - Proposta de Apoio a Conceder à Associação Cultural e Social da Freguesia de Panoias por Prestação de Serviços no âmbito da Educação Pré-Escolar: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º8/2016

Considerando que:-----

A Educação Pré-escolar pública e as Atividades de Animação e Apoio à Família são uma competência do Município, O Jardim-de-Infância da rede pública da Freguesia de Panoias funciona num espaço pertença da Freguesia e gerido pela Associação Cultural e Social da Freguesia de Panoias.-----

A Freguesia de Panoias não cobra renda pelos espaços utilizados pelo Jardim de Infância e Atividades de Animação e Apoio à Família. -----

A Associação Cultural e Social da Freguesia de Panoias suporta todos os custos de funcionamento, nomeadamente água e energia elétrica, do complexo onde está integrado o Jardim-de-Infância e funciona também o Centro de Dia e outros serviços. Não existe forma de a autarquia pagar diretamente os custos com água e energia.-----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea d) do artigo 23.º, artigo 32.º; alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais o pagamento de 900€ à Associação Cultural e Social da Freguesia de Panoias, valor que foi calculado por referência aos gastos equivalentes, em água e energia elétrica, noutra Jardim-de-Infância de dimensão idêntica — JI de Pera do Moço. -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102040701 e GOP 2322016/5051.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de 900,00€ (novecentos euros) de acordo com a proposta.-----

Ponto 8 - Volta a Portugal em Bicicleta - Aprovação da Minuta do Contrato e do Respetivo Apoio Financeiro: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º18/2016

Considerando que: -----

Compete à câmara municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----

O ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral, o qual tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens, sendo aos eventos com ele correlacionados dispensada grande cobertura mediática e adesão popular; -----

A Lei N.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de Bases da Atividade Física e do Desporto determina que, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos programa de desenvolvimento desportivo; -----

O Regime Jurídico dos Contratos programa de desenvolvimento desportivo, D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, estabelece no artigo 9.º, n.º1, que podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas singulares ou coletivas que promovam ou organizem eventos desportivos;-----

Compete à câmara municipal nos termos da alínea o) do n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...); -----

A empresa Podium tem contratado com a Federação Portuguesa de Ciclismo a organização exclusiva da Volta a Portugal em Bicicleta até 2017 e tem como objeto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos;-----

O patrocínio financeiro está previsto no orçamento de 2016, na classificação orçamental 0102 020225 e na GOP 2 5.2 2016/5032 - Fomento de atividades Desportivas.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar, a minuta de contrato de patrocínio entre a empresa Podium Events, S.A. e o Município da Guarda para as provas de ciclismo Volta a Portugal em Bicicleta nos anos de 2015 a 2017.” -----

A minuta do contrato considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica arquivada na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de acordo com a proposta.-----

Ponto 9 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes, Poda de Árvores, Fornecimento e Plantação de Árvores, Arbustos e Herbáceas no Município - Apreciação do Relatório Final – Adjudicação:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri designado no qual se propõe a adjudicação do mesmo à empresa Agroportugal – José Luís Coutinho de Sousa, Unipessoal, Lda., por apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. -----

O relatório final de análise das propostas considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para informar que os Vereadores do Partido Socialista votarão contra o presente documento por considerarem que o Município tem condições para fazer este serviço. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, concordar com o relatório final e adjudicar a prestação de serviços, à empresa Agroportugal – José Luís Coutinho de Sousa, Unipessoal, Lda., pelo valor de 282 185,00€ (duzentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 12 meses. -----

Ponto 10 - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações e Equipamentos do Município - Apreciação do Relatório Final – Adjudicação:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri designado no qual se propõe a adjudicação do mesmo à empresa 3XL Segurança Privada, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.-----

O relatório final de análise das propostas considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final e adjudicar a prestação de serviços à empresa 3XL Segurança Privada, pelo valor de 117 000,00€ (cento e dezassete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 12 meses.-----

Ponto 11 - Licenciamento de Software para o Município - Apreciação do Relatório Final – Adjudicação:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri designado no qual se propõe a adjudicação do mesmo à empresa ITEN Solutions – Sistema de Informação, S.A., por apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.-----

O relatório final de análise das propostas considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final e adjudicar a prestação de serviços à empresa ITEN Solutions – Sistemas de Informação, S.A., pelo valor de 261 691,95€ (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e um euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, mantendo-se em vigor até 30 de abril de 2019.-----

Ponto 12 - Fornecimento de Gás Natural para as Várias Instalações do Município - Apreciação do Relatório Final – Adjudicação:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri designado no qual se propõe a adjudicação do mesmo à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., por apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.-----

O relatório final de análise das propostas considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final e adjudicar o fornecimento de gás à EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pelo valor de 223 579,06€ (duzentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e nove euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano.-----

Ponto 13 - Requalificação do Polo Desportivo do Bairro Nossa Senhora dos Remédios - Auto de Vistoria para Liberação Parcial (75%) da

Caução: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º44/2016

Considerando que: -----

Aos trinta dias de março de dois mil e dezasseis, foi elaborada pela comissão de vistorias municipal auto de vistoria, tendo verificado no local, que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto a liberação da caução 75%, considerando ser o terceiro ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a vinte e nove de janeiro de dois mil e treze, mediante o requerimento apresentado pelo interessado.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e proceder à liberação de 75% da caução prestada nos termos e fundamentos constantes do auto de vistoria.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e vinte e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----